



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
CEP 33600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.698, DE 10 DE ABRIL DE 2003.

"Declara de Utilidade Pública Municipal o Juventus Esporte Clube, dando outras providências".

O Povo do Município de Pedro Leopoldo por seus representantes legais aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica declarado de Utilidade Pública Municipal o Juventus Esporte Clube de Pedro Leopoldo.

Art. 2º. – A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, aos 10 de abril de 2003.


ÂNGELO TADEU VIANA PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

